



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 07.181.590/0001-45

SEQUENCIAL Nº 274 /2023

INDICAÇÃO Nº 28/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Itatiaiuçu/MG.

A Vereadora que a presente subscreve, vem com o mais elevado respeito e acatamento na forma do artigo 275, do Regimento Interno, indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que se digne a determinar ao setor competente da prefeitura que estude a possibilidade de criar o programa “Empresa Amiga da Mulher”, quem tem por objetivo facilitar a realização do exame de mamografia para todas as mulheres, neste município.

JUSTIFICATIVA

A mamografia continua sendo o principal meio de prevenção contra o câncer de mama e deve ser feita anualmente pelas mulheres a partir dos 40 anos de idade, com periodicidade anual.

O exame de diagnóstico por imagem avalia o tecido mamário. O método, seja ele digital ou convencional, é composto por no mínimo quatro radiografias, sendo duas de cada mama.

Outros exames de imagem complementares como ultrassonografia e ressonância magnética das mamas podem ser necessários e também auxiliam no diagnóstico.

Caso a paciente tenha histórico familiar de câncer de mama ou alguma alteração em exames prévios o procedimento poderá ser solicitado precocemente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 07.181.590/0001-45

O diagnóstico precoce do câncer de mama pode ajudar a reduzir o numero de mortes em decorrência da doença.

Diante do exposto, contamos com a aquiescência do Chefe do Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 2023.

Adriana Maria Camargos

Ver^a. Adriana Maria Camargos
Presidente do Legislativo

Assinado em 18/10/2023.
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 07.181.590/0001-45

PROJETO DE LEI Nº XX, DE XX DE XXXX DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Programa "Empresa Amiga da Saúde da Mulher", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa "Empresa Amiga da Saúde da Mulher", que receberá um selo de reconhecimento pela facilitação do procedimento do exame de MAMOGRAFIA para suas funcionárias.

Art. 2º A Secretaria de Saúde do Município de Itatiaiuçu, acompanhará as ações sociais das empresas que aderirem ao Programa "Empresa Amiga da Saúde da Mulher", no que concerne ao número de mulheres atendidas anualmente.

Art. 3º As 10(dez) empresas localizadas em Itatiaiuçu que se destacarem no atendimento e apoio a seus colaboradores serão homenageadas com Selo de Empresa Amiga da Saúde da Mulher, entregue pela Secretaria de Saúde do Município de Itatiaiuçu.

Art. 4º O Selo de "Empresa Amiga da Saúde da Mulher", poderá ser divulgado em qualquer campanha publicitária das empresas detentoras do referido diploma.

Art. 5º Caberá ao poder executivo a regulamentação desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 07.181.590/0001-45

Itatiaiuçu, XX de xxxx de 2023.

Adelcio Rosa de Moraes
Prefeito

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Adelcio Rosa de Moraes".